

## Ofício 8.303/2026

---

**De:** Rodrigo S. - GP

**Para:** Bruno Henrique Silva de Oliveira

**Data:** 11/06/2026 às 00:06:56

**Setores envolvidos:**

GP

### Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

**Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Altera a Lei nº 7.380, de 25 de junho de 2025, para prorrogar, até 25 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 5.540, de 25 de junho de 2015."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

**Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos**

Prefeito de Caruaru

**Anexos:**

MENSAGEM\_PLANO\_merged.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------|
| Rodrigo Anselmo Pinheiro D... | 11/06/2026 00:07:33 | ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95E6-FC55-819C-61EA**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 022/2026**

Excelentíssimos(as)  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que *“Altera a Lei nº 7.380, de 25 de junho de 2025, para prorrogar, até 25 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 5.540, de 25 de junho de 2015”*.

Considerando que o Plano decenal de educação 2015/2025 terá sua vigência expirada em 25 de junho do corrente ano, haja vista ter sido prorrogada por força da Lei nº 7.380, de 25 de junho de 2025.

Considerando que a referência para que o município inicie a sistematização e elaboração do no PME é a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando que a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), e definiu, no seu artigo 6.º, a atribuição municipal de elaboração do plano de educação mediante lei específica, de duração decenal:

*Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus planos de educação mediante lei específica, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE.*

Considerando que a mesma lei, em seu artigo 34, estabeleceu prazo de 15 meses para publicação dos planos Municipais de Educação, tendo como referência a data de sua publicação:

*Art. 34. Os Estados e o Distrito Federal deverão publicar, no prazo de até 12 (doze) meses contado da publicação desta Lei, e os Municípios, no prazo de até 15 (quinze) meses, seus planos de educação referidos no art. 6º.*

Considerando que o processo participativo de revisão e substituição dos planos vigentes, com base em diagnóstico atualizado pela Lei 15.388/2026 necessita de articulação e participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, a partir de cronograma articulado, temos a necessidade de prorrogação da **LEI MUNICIPAL Nº 5.540, DE 25 DE JUNHO DE 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação- PME e dá outras providências**.

Assim, a presente proposição tem como finalidade adequar a legislação municipal, garantindo que o município não fique sem diretrizes e metas para a educação enquanto o novo Plano Municipal de Educação é elaborado e aprovado.

Assim, contamos com o apoio dessa Ilustre Casa Legislativa, na certeza de que a aprovação deste projeto representará a adequação legal do Plano Municipal de Educação do nosso município.



**CARUARU**  
PREFEITURA

Assim, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:0395747  
2440

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANSELMO PINHEIRO  
DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2026.06.11  
00:05:10 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito





ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
(Art. 16, II da LRF)

Folha 1 / 1

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a alteração da Lei Municipal nº 7.380, de 25 de junho de 2025, com a finalidade de prorrogar, até 25 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2015, não acarretará impacto financeiro-orçamentário ao Município de Caruaru.

A presente proposição possui caráter eminentemente normativo e de planejamento, destinando-se a assegurar a continuidade da vigência das diretrizes, metas e estratégias educacionais já estabelecidas no Plano Municipal de Educação, evitando lacuna normativa enquanto se processam a elaboração, discussão e aprovação de novo instrumento de planejamento para a política educacional do Município.

A medida não implica criação de programas, ações, cargos, funções, benefícios, despesas obrigatórias de caráter continuado ou ampliação de obrigações financeiras para a Administração Municipal, limitando-se à manutenção temporária da eficácia de instrumento de planejamento já existente.

As ações decorrentes da execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação permanecem submetidas à programação orçamentária própria, às disponibilidades financeiras do Município e às previsões constantes do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, não sendo a presente prorrogação, por si só, geradora de novas despesas.

Dessa forma, conclui-se que a proposta não produz repercussão financeira ou orçamentária adicional, estando em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

Assinado por 2 pessoas: EMERSON JOSÉ DA SILVA e ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/74A9-9A7C-47BC-59C0> e informe o código 74A9-9A7C-47BC-59C0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74A9-9A7C-47BC-59C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON JOSÉ DA SILVA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 10/06/2026 12:14:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ FILIPE PATRIOTA LAURENTINO (CPF 075.XXX.XXX-46) em 10/06/2026 12:26:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/74A9-9A7C-47BC-59C0>



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026**

*Altera a Lei nº 7.380, de 25 de junho de 2025, para prorrogar, até 25 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 5.540, de 25 de junho de 2015.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 7.380, de 25 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º Fica prorrogada, até 25 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 5.540, de 25 de junho de 2015.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaime, 10 de junho de 2026; 205º aniversário da Independência; 138º aniversário da República.

RODRIGO  
ANSELMO  
PINHEIRO DOS  
SANTOS:039574  
72440

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
ANSELMO PINHEIRO  
DOS  
SANTOS:03957472440  
Dados: 2026.06.11  
00:05:30 -03'00'

**RODRIGO PINHEIRO**  
Prefeito